



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PUBRICA JB FLS 365  
Fis. 1 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagoas a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Resíduos
- 4.4 - Ruídos
- 4.5 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

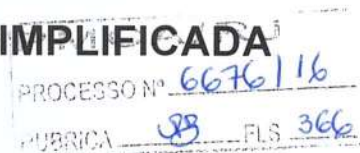
**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**



Fls. 2 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para atividade de Implantação de loteamento residencial, comercial e misto, situado no 3º Distrito de Casimiro de Abreu. Na área, que constitui as terras situadas na Fazenda Cláudio Ribeiro, situada na RJ 162 s/n, MACUCA, em zona classificada como área de expansão Urbana de acordo com certidão de zoneamento emitida pela PMCA.

Com área total de 318.656 m<sup>2</sup> (trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula sob nº 10.594 Cartório de Ofício único de Casimiro de Abreu, composto de 373 (Trezentos e setenta e três) lotes urbanos denominados "Loteamento Portal do Vale". Medindo 252,00 m de frente com a Estrada de Rodagem Rio Dourado-Barra de São João; 453,00 m de fundos com Albertino ou quem de direito; 1.000,00 m do lado direito com Amélia Martins Galvão e 822,00 m do lado esquerdo com Albertino ou quem de direito. Com coordenadas no sistema UTM: 23 K 804621.38 m E; 7512601.81 m S; conforme descrito em certidão. O acesso principal se dá na margem esquerda da rodovia sentido Rio das Ostras a 200 metros da entrada do Bairro BELO VALE em uma estrada vicinal. O entorno do empreendimento é predominantemente rural fazendo divisa com propriedades ocupadas por pastagens e com o LOTEAMENTO BELO VALE.

### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área de expansão urbana, que está inserida no domínio do bioma Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área levemente ondulada a plana, com vegetação predominante de gramíneas para pastagens, presença de arbustos e algumas árvores isoladas, no local existem lagos artificial, e um corpo hídrico retificado cortando o empreendimento para onde se direcionada a rede de drenagem do terreno.

#### 2.1- Corpos Hídricos



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PUBRICA UPB FLS 367  
Fls. 3 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

O empreendimento está localizado a cerca de 1 km do rio São João. O corpo hídrico contido no empreendimento é um canal natural retificado no passado, este possui características intermitentes, sendo o corpo receptor da rede de drenagem. Sua margem é considerada Área de Preservação Permanente. O Projeto prevê a revegetação dos trinta metros de cada margem deste corpo hídrico. O terreno forma ainda um alagamento em uma área baixa onde foi caracterizado como e tratar de uma intervenção passada que represa escoamento superficial. Tal local será revegetado se enquadrando como área verde do empreendimento.

### 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há demarcação de faixa marginal pelo INEA no local. O projeto prevê a manutenção e revegetação das áreas consideradas APP, segundo o Código Florestal Brasileiro, alterado pela Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, que em seu Art. 4º diz: Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

(..)

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

Os corpos d'água encontrados são: Um canal natural retificado intermitente, canais efêmeros e lagos artificiais um deles com contribuição de olho d'água intermitente. Sendo assim apenas o primeiro fica classificado como APP.

### 2.3 - Nascente ou Olho d'água

No local não foi observado a presença de nascentes nem olhos d'água perene. Existe, no entanto um olho d'água intermitente. Pela análise das imagens e vistorias ao local foi interpretado que o local onde se acumula água não se trata de nascente e nem olho d'água perene. Ocorre um acúmulo



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**



Fls. 4 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

de água gerado pelo represamento do escoamento superficial em um local propício ao afloramento intermitente em período mais chuvoso, enquadrado assim como olho d'água intermitente. Tal constatação se baseia no fato de não formar a vazante do local do curso d'água perene.

#### **2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Na área do empreendimento, existe um lago artificial com cerca de 1300m<sup>2</sup> e uma Lagoa que se forma pelo escoamento sub e superficial do relevo do entorno, de cerca de 1900 m<sup>2</sup>, que mantêm água nos períodos de maior intensidade de chuva. Nesta última está alocada uma das áreas verdes, sendo prevista a revegetação da margem do lago que se forma.

#### **2.5 - Topo de morros e montanhas**

Na área de implantação da atividade, não observamos relevos a serem considerados, por se tratar de área com relevo variando de plano a levemente ondulado.

#### **2.6 - Vegetação Existente**

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, com cobertura vegetal predominantemente de gramíneas de pastagens, e algumas árvores isoladas na maioria das vezes exóticas.

#### **2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área de implantação do empreendimento, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

#### **2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU FLS 368

Fls. 5 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

### 2.9 – Zoneamento

Trata-se de área considerada como Área de Expansão Urbana de Rio Dourado, 3º Distrito de Casimiro de Abreu – RJ, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

### 2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento está inserida na Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, sendo necessária a emissão da ALA – Autorização para Licenciamento Ambiental.

### 2.11 – Circunvizinhança

O empreendimento possui limites com áreas de características urbanas e rurais, com existência de residências multifamiliares e propriedades rurais.

## **3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de **Implantação de loteamento residencial, comercial e misto - Código 33.51.50**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PÚBLICA AB FLS. 370

**Fis. 6 de 22**

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
LOTEAMENTO PORTAL DO VALE  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PUB. Nº 371  
Fls. 7 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - 4) NR-08 - Edificações;
  - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
  - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
  - 7) NR-12 - Equipamentos;
  - 8) NR-17 - Ergonomia;
  - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
  - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
  - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676 116  
MUNICÍPIO CRB FLS 372  
Fls. 8 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835-R.1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215-R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703-R.4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 205.R-6 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial;
- Diretriz FEEMA/DZ n° 213-R4 - Define critérios e padrões para controle de toxicidade em efluentes líquidos de origem industrial;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104-R.3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310-R.7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311-R.4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROPOSTA Nº 6676/16  
DATA 08/09/16  
Fis. 9 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010 - Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como, sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 01/09/16, às fls. 02 e 03;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
LOTEAMENTO PORTAL DO VALE  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PMCA/RJ  
PROCESSO Nº 6676/16  
MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU  
FOLHA 374

Fls. 10 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Formulário de Declaração de Documentos Entregues, de 01/09/06, às fls. 04;
- Formulário de Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, de 01/09/16, às fls. 05 e 06;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 07;
- Procuração em nome de Pedro Ivo Duarte e Paulo Cesar Carvalho Machado Júnior, de 11/12/15, às fls. 08 e 09;
- Documento pessoal do Representante Legal Paulo Cesar Carvalho Machado Junior - Carteira Nacional de Habilitação nº 00360231322, de 07/11/12, às fls. 10;
- Certidão de Zoneamento - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, de 17/12/15, às fls. 11;
- Registro de Imóveis - Registro Geral - Certidão do Cartório de Ofício único de Casimiro de Abreu, de 27/04/16, às fls. 12;
- Comprovante de Pagamento ao Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária - INCRA, de 18/04/16, às fls. 13;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (5210.020.000.612-4) referente aos Exercícios de 2010 a 2014, de 10/04/16, às fls. 14;
- Translado de Escritura Pública de Compra e Venda - Cartório de Barra de Macaé, de 14/04/16, às fls. 15;
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR (RJ-3301306-B4BF.39B5.B6DD.48F4.B9E0.8FA4.C9DF.B383), de 01/09/16, às fls. 16 a 18;
- Imagens do Programa Google Earth, às fls. 19 e 20;
- Anotação de Responsabilidade Técnica N° OL00460964 em nome de Ricardo Luiz Senra Castro - Registro Profissional nº 1990101214, de 30/08/16, às fls. 21;
- Documentos pessoais de Ricardo Luis Senra Castro - Carteira Nacional de Habilitação nº 00380939336 de 03/02/10 e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA nº 200460720-3 (CREA RJ nº 1990101214), de 11/01/08, às fls. 22;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
Folha 11 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Inventário Técnico Florístico da Fazenda Claudio Ribeiro/ Fazenda Maria Luzia - Loteamento Portal do Vale, às fls. 23 a 38;
- Levantamento Faunístico - Loteamento Portal do Vale, às fls. 39 a 56;
- Laudo Técnico Ambiental - Loteamento Portal do Vale, às fls. 57 a 63;
- Questionário para Enquadramento - Portal de Licenciamento/ Critério de Enquadramento CE008, às fls. 64;
- Guia de Recolhimento (nº 20162002478734) da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº OL00460964, de 31/08/16, às fls. 65;
- Comprovante de Pagamento da GR nº 20162002478734, de 31/08/16, às fls. 66;
- Repetida das fls. 21, a Anotação de Responsabilidade Técnica Nº OL00460964 em nome de Ricardo Luiz Senra Castro - Registro Profissional nº 1990101214, de 30/08/16, às fls. 67;
- Planta de Fracionamento de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 68;
- Planta de Perfil Longitudinal de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 69;
- Planta de Drenagem e detalhe de Fossa Séptica, de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 70;
- Planta de Abastecimento de Água Potável de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 71;
- Planta de Arruamento e Arborização de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 72;
- Planta de Levantamento Planialtimétrico de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 73;
- Planta de Perímetro de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 74;
- Notificação Nº LA044/2016, entregue dia 22/09/16, às fls. 75 a 77;
- Ofício SEMMADS nº 044/2016, sendo o assunto: Consulta necessidade de Pronunciamento enviado à chefia da Reserva Biológica União, IcmBio, às fls. 78;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PÚBLICA 376 FLS. 376  
Fls. 12 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Ofício SEMMADS nº 045/2016, sendo o assunto: Consulta necessidade de Pronunciamento enviado à chefia da Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado, às fls. 79;
- Mídia formato cd contendo documentos digitalizados, às fls. 81;
- Respostas a NOTIFICAÇÃO Nº LA044/2016, de 28/09/16, às fls. 82 e 83;
- Formulário de Declaração de Documentos Entregues, de 28/09/06, às fls. 84 e 85;
- Formulário de Requerimento de Licença, de 28/09/16, às fls. 86 e 87;
- Documento pessoal da Representante Legal Marta de Souza Ribeiro - Carteira Nacional de Habilitação nº 04247460070, de 05/12/13, às fls. 88;
- Documento pessoal do Representante Legal Claudio de Souza Ribeiro - Carteira Nacional de Habilitação nº 00046551147, de 23/12/14, às fls. 89;
- Documento pessoal do Representante Legal Charles de Souza Ribeiro - Carteira Nacional de Habilitação nº 00960470819, de 29/12/14, às fls. 90;
- Documento pessoal do Representante Legal Paulo Cesar Carvalho Machado Junior - Carteira Nacional de Habilitação nº 00360231322, de 07/11/12, às fls. 91;
- Comprovante de Residência em nome do Representante Legal Paulo Cesar Carvalho Machado Junior, de 05/09/16, às fls. 92;
- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA nº 260610923-5, em nome de Luiz Cezarini de Oliveira Alves, às fls. 93;
- Guia de Recolhimento (nº 5697840) do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT Simples nº 0000004558280, de 13/04/16, às fls. 94;
- Comprovante de Pagamento da GR nº 5697840, de 13/04/16, às fls. 95;
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT Simples nº 0000004558280, às fls. 96 e 97;
- Protocolo de Requerimento nº 000286.092016-0 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/ Disponibilidade de Abastecimento de Água, de 22/09/16, às fls. 98;
- Repetida das fls. 21 e 67, a Anotação de Responsabilidade Técnica Nº OL00460964 em nome de Ricardo Luiz Senra Castro - Registro Profissional nº 1990101214, de 30/08/16, às fls. 99;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Repetida das fls. 22, os documentos pessoais de Ricardo Luis Senra Castro - Carteira Nacional de Habilitação nº 00380939336 de 03/02/10 e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA nº 200460720-3 (CREA RJ nº 1990101214), de 11/01/08 e Comprovante de Residência, às fls. 100;
- Declaração de Avaliação Preliminar de Riscos, às fls. 101;
- Formulário de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de 27/09/16, às fls. 102 e 103;
- Repetido das fls. 23 a 38, o Inventário Técnico Florístico da Fazenda Claudio Ribeiro/ Fazenda Maria Luiza - Loteamento Portal do Vale, às fls. 104 a 119;
- Repetido das fls. 39 a 56, o Levantamento Faunístico - Loteamento Portal do Vale, às fls. 120 a 136;
- Repetida das fls. 69, a Planta de Perfil Longitudinal de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 137;
- Repetida das fls. 68, a Planta de Fracionamento de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 138;
- Repetida das fls. 70, a Planta de Drenagem e detalhe de Fossa Séptica, de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 139;
- Repetida das fls. 72, a Planta de Arruamento e Arborização de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 140;
- Repetida das fls. 71, a Planta de Abastecimento de Água Potável de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 141;
- Repetida das fls. 73, a Planta de Levantamento Planialtimétrico de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 142;
- Repetida das fls. 74, Planta de Perímetro de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 144;
- Repetida das fls. 73 e 142, Planta de Levantamento Planialtimétrico de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 145;
- Repetida das fls. 68, Planta de Fracionamento de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 146;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**



Fls. 14 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Repetida das fls. 72 e 140, a Planta de Arruamento e Arborização de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 147;
- Repetida das fls. 71 e 141, a Planta de Abastecimento de Água Potável de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 148;
- Repetida das fls. 70 e 139, a Planta de Drenagem e detalhe de Fossa Séptica, de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 149;
- Repetida das fls. 69 e 137, a Planta de Perfil Longitudinal de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 150;
- Mídia no formato de CD contendo plantas em formato digital, às fls. 152;
- Notificação Nº NOTLA047/2016, datada de 28/11/2016, às fls. 153 a 155;
- Critério de Enquadramento CE008, às fls. 156;
- Resposta à Notificação Nº NOTLA047/2016, em nome de Janaína da Silva Viviana Pereira datada de 13/12/17, às fls. 157;
- Declaração de Possibilidade de Esgotamento – DPE, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro, datado de 06/12/2016, às fls. 159;
- Declaração de Possibilidade de Abastecimento – DPA, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro, datado de 28/11/2016, às fls. 160 e 162;
- Repetida à fls. 93, Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA nº 260610923-5, (CREA-RJ5061949632) em nome de Luiz Cezarini de Oliveira Alves, às fls. 163;
- Repetida às fls. 21 e 67, a Anotação de Responsabilidade Técnica Nº OL00460964 em nome de Ricardo Luiz Senra Castro - Registro Profissional nº 1990101214, de 30/08/16, às fls. 164;
- Repetida às fls. 21, 67, 164, (Rascunho) Anotação de Responsabilidade Técnica Nº OL00460964 em nome de Ricardo Luiz Senra Castro - Registro Profissional nº 1990101214, de 30/08/16, às fls. 164;
- Pedido de Reconsideração de Indeferimento, em nome de Cláudio de Souza Ribeiro, em 30/08/2016, às fls. 166 a 168;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**



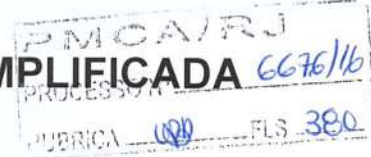
**Fls. 15 de 22**

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Repetido às fls. 96 e 97; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, em nome Luiz Cesarini de Oliveira Alves, Registro Nacional: 83932-9, datada de 06/12/16, às fls. 169 e 170;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 171;
- Formulário de Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, de 06/12/16, às fls. 172 e 173;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal do Ibama, emitido em 06/12/2016; às fls. 174 e 175;
- Resposta a Notificação Nº NOTLA047/2016, datada de 25/01/2017, às fls. 176 a 177;
- Declaração de documentos entregues, datada de 28/09/2016, às fls. 178 e 179;
- Memorial Descritivo do Loteamento Portal do Vale, assinado pelo proprietário ou representante legal e responsável técnico Luiz Cesarini de Oliveira Alves; às fls. 180 a 318;
- Repetida das fls. 68 e 138, Planta de Fracionamento de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 319;
- Planta de Corte e Aterro de uma área de terras denominada Fazenda Maria Luiza, às fls. 320;
- Relatório de Avaliação Preliminar de Passivo elaborado por Felipe Affonso Dantas dos santos, às fls. 321 a 334;
- Certificado de ART, Anotação de Responsabilidade Técnica por Serviço, Nº 00052/2017, emitido pelo Conselho Regional de Química - Terceira Região, Estado do Rio de Janeiro, emitida em 03/01/2017, às fls. 335 a 337;
- Ofício nº 1079/INCRA/SR(07)G, Cancelamento de Cadastro no SNCR por descaracterização de imóvel como rural, datado de 09/12/2016, às fls. 338
- Cadastro Ambiental Rural, Retificado, número de Registro no CAR: RJ-33011306-B4BF.39B5.B6DD.48F4.B9E0.8FA4.C9DF.B383, data do de cadastro 01/09/2016, às fls. 339 a 341;
- Ofício SEI nº 5/2016-REBIO União/ICMBio em resposta ao Ofício SEMMADS nº 044/2016, repetido; às fls. 342;
- Portaria de Aprovação nº 0822/2017 datada de 17/04/2017, emitida pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Aprovando a Planta do Projeto para Implantação do Loteamento "Portal do Vale, às fls. 343 e 344;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** 6676/16  
LOTEAMENTO PORTAL DO VALE  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**



**Fls. 16 de 22**

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

- Termo de Cauçionamento, datado de 17/04/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, às fl. 345;
- Cópias das capas das plantas com carimbo de aprovação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, às fls. 346 a 353;
- Escritura em nome da Outorgada KMD Empreendimentos e Participações LTDA – SPE. Registrado no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, RJ, às fls. 354 a 357.
- Consulta de CNPJ em nome de KMD Empreendimentos e Participações LTDA, às fls. 358.
- Ofício SEI nº 733/2017-CR-8/ICMBio pelo ICMBio, à fl. 396;
- Portaria nº 146/2018 de aprovação de projeto de loteamento retificado, às fls. 398 e 399;
- Resgate histórico de imagens às fls. 392 a 395;
- Termo de caucionamento dos lotes à fl. 400;
- Cópias das plantas retificadas aprovadas às fls. 401 a 406;

#### **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

##### **4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras para instalação das obras de infraestrutura: pavimentação, sistema de abastecimento de água e esgoto;

Controle: Umidificação das vias de acesso.

4.1.2) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

##### **4.2 - Água**





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PÚBLICA UB FLS 381

Fls. 17 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.  
Controle: Instalação de Banheiro Químico.

4.2.2) Fonte: Esgoto doméstico gerado pelos moradores do empreendimento.  
Controle: Construção imediata da caixa de gordura e do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário Individualizado, composto por fossa séptica, filtro e sumidouro, conforme consta no projeto apresentado, devidamente dimensionados de acordo com as residências.

#### 4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da caixa de gordura da cozinha;  
Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado por empresa licenciada.

#### 4.4 - Resíduos

4.4.1) Fontes: Resíduos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.  
Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.4.2) Fonte: Resíduos gerados pelos moradores do empreendimento.  
Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

#### 4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados por caminhões e máquinas.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU RJ  
FLS. 385  
Fls. 18 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

#### 4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da implantação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade de Implantação de Loteamento apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### 5.1 – Informações da Vistoria Técnica

O local não apresenta vegetação significativa, sendo composto por pastagem e algumas árvores isoladas, a maioria exótica.

O local apresenta um curso d'água natural retificado, sendo a intervenção anterior ao empreendimento. O mesmo é constituinte da rede de drenagem natural, sendo o corpo receptor principal do escoamento sub e superficial. O corpo hídrico não é perene, e não se inicia pela contribuição de nenhuma nascente. Apesar de modificado se insere na base de dados do IBGE fazendo parte da rede hidrográfica natural do local; sua margem é considerada Área de Preservação Permanente, segundo o Art. 4º da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, devendo assim ser respeitada a faixa corresponde a 30 metros ao longo da calha do leito regular.

Foi observado um lago artificial que foi escavado anteriormente ao empreendimento, o mesmo não é decorrente de represamento de corpo hídrico natural. Segunda a mesma Lei, sua margem não se enquadra como área de preservação permanente.

Foi ainda observado um local que tende a acumular água formando um lago em períodos mais chuvosos. Segundo observações no local e a análise de imagens de anos passados essa característica foi influenciado pela intervenção feita através de escavação, que gerou um represamento principalmente do escoamento superficial. Pelas características antropizadas e por não gerar corpo



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PÚBLICA 188 FLS 383

**Fls. 19 de 22**

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

hídrico perene e nem ser alimentado por curso d'água natural seu entorno não é classificado como Área de Preservação Permanente, no entanto deve ser observadas restrições na utilização do local, o local apresenta características de olho d'água intermitente.

Segundo a LEI Nº 12.651, de 25 de MAIO de 2012.

“Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

## 5.2 – Outras Informações

O Projeto inicialmente apresentado e aprovado pela municipalidade foi retificado, atendendo a solicitações feitas pelo ICMBio através do Ofício SEI nº 733/2017-CR-8/ICMBio e SEMMADS. As alterações foram feitas principalmente na locação das áreas verdes e delimitação da área de preservação permanente identificada.

Foi protocolado o processo sob o número 678/18 para solicitação da retificação da planta. Ficam desconsideradas as plantas apresentadas, sendo válidas as plantas retificadas às folhas 15 a 22 do processo 678/18, sendo as cópias anexadas às folhas 401 a 406 do presente processo.

Foi identificado pelo ICMBio duas áreas consideradas de Preservação Permanente. Em vistoria ao local esta Secretaria através de análise de seu corpo técnico confirmou a presença de um corpo hídrico, que apesar de retificado, se insere na base cartográfica do IBGE, sendo então considerado um corpo hídrico natural, classificado assim sua margem como APP.

O olho d'água identificado pelo ICMBio como sendo perene, ao qual se refere o Ofício, foi considerado por esta secretaria como não sendo perene, a vistoria e a análise das imagens mostram



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PUBERCA WPB FLS. 384  
Fis. 20 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

que no passado a alteração do relevo realizada (bebedouro), promove hoje o represamento da água proveniente principalmente do escoamento superficial dos períodos mais chuvosos. Pela formação do relevo, o local propicia o surgimento de um olho d'água intermitente. Por não gerar nem represar curso d'água natural perene seu entorno não fica enquadrado como APP. O Projeto apresentado resguarda a área como área verde. Desta forma este Parecer foi revisado para acrescentar as novas informações.

#### 6.0 – CONCLUSÃO

Considerando que, a atividade é enquadrada como de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Impacto Baixo/Classe 2E;

Considerando os benefícios do empreendimento para o desenvolvimento da região;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

**“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental Simplificada para realização da atividade de Implantação de loteamento residencial, comercial e misto, denominado “Portal do Vale”, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade”.**

#### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Cumprir as condicionantes expressas na ALA emitida pelo ICMBio através do Ofício SEI nº733/2017-CR-8/ICMBio, sendo elas:



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
MUNICÍPIO UB FLS 385  
Fls. 21 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

4.1 – Delimitação em campo de 30 metros da APP ao longo do corpo hídrico com a instalação de marcos de concreto;

5 – Comunicar o recebimento desta Licença Ambiental Simplificada ao ICMBio, enviando cópia da mesma sede da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.

6 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

7 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

9 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

10 - Implantar o empreendimento de acordo como Projeto de Implantação aprovado.

11 - Promover a implantação do Projeto Paisagístico relacionado a todo empreendimento, conforme apresentado;

12 - Apresentar para a aprovação da SEMMADS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão dessa licença, o Projeto de Recuperação Florestal da Área de Preservação Permanente com uso exclusivo de espécies nativas da Mata Atlântica da região e projeto de recuperação florestal da Área Verde, com o uso preferencial de espécies nativas de Mata Atlântica da região;

13 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruído provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

14 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.

15 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infra-estrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.

16 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

17 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.

18 - O material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes, sendo vedado o uso de locais próximos aos corpos d'água, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras.

19 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LOTEAMENTO PORTAL DO VALE**  
**LAS nº 01/18 - Processo 6676/16**

PROCESSO Nº 6676/16  
PUB. Nº 386  
Fis. 22 de 22

**RAZÃO SOCIAL:** KMD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME  
**UNIDADE:** 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.  
**ENDEREÇO:** Fazenda Maria Luisa, Rodovia Serramar, RJ 162.  
**BAIRRO:** Rio Dourado 3º Distrito de Casimiro de Abreu      **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 24.994.518/0001-56

20 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

21 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

22 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

23 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

24 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

25 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

26 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-.

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 07 (sete) anos, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 6676/2016 e 678/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Vivian Pinto Bickel**  
Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Matrícula nº 6253

  
**Marcelo Ferreira Faria**  
Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria nº 0324/2017